



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Com os nossos cordiais cumprimentos, em observância a Lei nº 14.133/2021, venho através deste formalizar a necessidade da Câmara de Vereadores, e solicitar autorização para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme informações descritas a seguir:

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, armazenamento e transmissão das sessões, ordinárias e extraordinárias demais eventos, visando garantir a transparência, a publicidade dos atos legislativos e o registro histórico das atividades da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares/PE.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares necessita assegurar a ampla publicidade e transparência de suas atividades, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente. A filmagem, armazenamento e transmissão das sessões (ordinárias e extraordinárias) e demais eventos são essenciais para garantir a transparência, permitindo que a população acompanhe em tempo real ou posteriormente o trabalho dos vereadores, fortalecendo a fiscalização popular e a participação cívica. Além disso, a contratação visa cumprir a publicidade dos atos, assegurando que os debates, votações e decisões sejam devidamente registrados e disponibilizados, atendendo ao princípio constitucional da publicidade. Por fim, o serviço é fundamental para preservar a memória institucional, criando um acervo digital seguro e acessível do histórico legislativo, essencial para consultas futuras e para a preservação da memória da Casa.

3. EXIGÊNCIA DA DEMANDA

3.1. Grau de prioridade:

- 3.1.1. ☐ grau máximo;
3.1.2. ☒ grau médio; ou
3.1.3. ☐ grau mínimo.

3.2. Data em que deve ser disponibilizada: 06 de janeiro de 2025.

3.2.1. Impacto da data em que deve ser disponibilizada sobre o interesse público:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



- 3.2.1.1. ☐ prazo essencial;
3.2.1.2. ☐ prazo crítico; ou
3.2.1.3. ☒ prazo ideal.

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Palmares/PE, 03 de novembro de 2025.

Bruno Rafael da Silva
Agente de Contratação

